



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52
Centro - Silveiras - SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO



LEI MUNICIPAL Nº 974 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Silveiras.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo Único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade pública ou privada e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Parágrafo 1º: O prestador de Serviço Voluntário deverá identificar-se mediante o uso de crachá, que lhe será entregue, nas dependências do órgão no qual estará exercendo suas atividades ou fora dele quando estiver a seu serviço.

Parágrafo 2º: O prestador de Serviço Voluntário será desligado do exercício de suas atividades quando descumprir qualquer das condições previstas no Termo de Adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52
Centro - Silveiras - SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

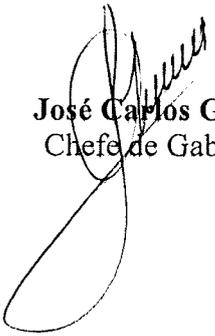


Parágrafo 3º: Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que a pedido do interessado, o órgão municipal emitirá declaração atestando a participação no serviço voluntário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.


Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data Supra.


José Carlos Gomes
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52
Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52, Centro, Silveiras/SP, CNPJ nº 45.192.564/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, portador do CPF nº 019.207.398-23, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, residente e domiciliado na, CPF nº, doravante denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO** vem, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 e Lei Municipal nº, de....., firmar o presente "**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**", nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **VOLUNTÁRIO** formaliza o seu interesse em prestar serviços voluntários e gratuitos ao **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18-02-98 alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 e da Lei Municipal nº

Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de, localizada na, e consiste em..... (descrevê-los).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços referidos na cláusula anterior serão prestados em dias e horários escolhidos pelo **VOLUNTÁRIO**, desde que aprovados previamente pelo titular da Secretaria Municipal de e compatibilizem-se com o horário e as características de funcionamento do órgão.

O **VOLUNTÁRIO** deverá obedecer a todas as normas internas vigentes na unidade de prestação de serviços, bem como executar as atividades elencadas na cláusula primeira, de forma satisfatória e de acordo com as orientações recebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro - Silveiras - SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará pelo prazo de meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, independentemente de pré-aviso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira Paulista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18-02-98, alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 (art. 1º, parágrafo único) e do art. 1º da Lei Municipal nº, não gera qualquer direito a remuneração ou a qualquer espécie de contraprestação ao **VOLUNTÁRIO**, não caracterizando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, locação de serviços ou vínculo de outra natureza, diversa da meramente filantrópica e graciosa.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Silveiras,

MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

VOLUNTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO



Testemunhas:

1. _____

2. _____